



**DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA**

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

**CONTRATO Nº 49/2020**

PROCESSO Nº 50905.000044/2020-76

**CONTRATO CDRJ n.º 49/2020, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ  
E A VISION MED ASSISTÊNCIA  
MÉDICA LTDA, NA FORMA ABAIXO**

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO** Empresa Pública Federal, vinculada ao **Ministério da Infraestrutura**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. **332.852.767-20**, e a **VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, com sede na Rua Morais e Silva, nº 40, Maracanã, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.271-904, inscrita no CNPJ sob o nº 01.518.211/0001-83, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **FRANKLIN PADRÃO JÚNIOR**, portador do CPF nº. 406.899.997-04 e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro e Controladoria, **ALOISIO JOSÉ DE SOUZA FRANCISCO**, portador do CPF nº. 009.575.117-36, segundo a documentação constante do Processo Administrativo SEI 50905.000606/2020-81 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 03/2018, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ – DIREXE** em sua 2443ª Reunião, realizada em 18/12/2020, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na decisão judicial proferida pelo desembargador da 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº 5013147-15.2020.4.02.0000 (processo de origem 5067384-22.2020.4.02.5101 - 20ª VF), no artigo 28, XV, da Lei 13.303/16, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste instrumento a prestação dos serviços de assistência médica e

hospitalar a ser prestada aos empregados da CDRJ e seus dependentes, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2018 e a proposta da contratada anexa ao processo administrativo n.º 3.078/2018, que serão regidos pelos termos e condições estabelecidas nas cláusulas do Contrato CDRJ n.º. 66/2018 firmado entre as partes, naquilo que não conflitar com este instrumento, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo desembargador da 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/01/2021.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O presente contrato terá seu prazo prorrogado por iguais períodos caso a decisão judicial proferida pelo desembargador da 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do agravo de instrumento n.º 5013147-15.2020.4.02.0000 (processo de origem 5067384-22.2020.4.02.5101 - 20ª VF) esteja vigente ao final do prazo estabelecido no caput desta cláusula.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a decisão judicial proferida pelo desembargador da 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do agravo de instrumento n.º 5013147-15.2020.4.02.0000 (processo de origem 5067384-22.2020.4.02.5101 - 20ª VF) venha a ser revogada antes de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo do atual contrato se esvairá 30 dias a partir da publicação da decisão, sem direito a qualquer indenização.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DESTA CONTRATO**

3.1. O valor total para cobrir as despesas relativas ao prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é estimado em R\$ 28.181.708,19 (vinte e oito milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos), o que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 2.348.475,68 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

## **4. CLÁUSULA QUARTA – RUBRICA**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º 421301 – Assistência Médica e Odontológica.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No exercício orçamentário de 2021 será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato CDRJ n.º. 66/2018, ressalvado o direito ao reajuste solicitado pela CONTRATADA, após análise do pedido e de acordo com o que dispões a legislação pertinente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Este contrato terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Como o contrato deve ser assinado pelo SEI, não é necessário datar o instrumento.

---

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

**Diretor-Presidente**

**Companhia Docas do Rio de Janeiro**

---

**FRANKLIN PADRÃO JÚNIOR**

**Diretor-Presidente**

**Vision Med Assistência Médica Ltda.**

---

**ALOISIO JOSÉ DE SOUZA FRANCISCO**

**Diretor Administrativo Financeiro e Controladoria**

**Vision Med Assistência Médica Ltda**

**Testemunhas:**

1) Francisca Teresa da Silva Almeida

CPF: 598.334.167-72

2) Susana Muniz Coifman

CPF: 111.237.597-07



Documento assinado eletronicamente por **ALOISIO JOSE DE SOUZA FRANCISCO, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN PADRAO JUNIOR, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Muniz Coifman, Especialista Portuário**, em 18/12/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Teresa Da Silva Almeida, Supervisor**, em



18/12/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 18/12/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3551609** e o código CRC **COFBF22F**.



Referência: Processo nº 50905.000044/2020-76



SEI nº 3551609

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
SUPERVISÃO DE BENEFÍCIOS

TERMO ADITIVO Nº - 1º TERMO ADITIVO CONTRATO CDRJ 49/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO CDRJ Nº 049/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA, portador do CPF nº. 332.852.767-20, e a VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, com sede na Rua Morais e Silva, nº 40, Maracanã, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.271-904, inscrita no CNPJ sob o nº 01.518.211/0001-83, por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, FRANKLIN PADRÃO JÚNIOR, portador do CPF nº. 406.899.997-04 e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro e Controladoria, ALOISIO JOSÉ DE SOUZA FRANCISCO, portador do CPF nº. 009.575.117-36,, segundo a documentação constante do Processo SEI nº 50905.003217/2021-99 e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CDRJ Nº 049/2020, conforme autorização da DIREXE em sua 2.472ª reunião, realizada em 11/06/2021, com fulcro na decisão judicial proferida pelo desembargador da 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº 5013147-15.2020.4.02.0000 (processo de origem 5067384-22.2020.4.02.5101 - 20ª VF) e no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da CDRJ em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, disponível na página da CDRJ na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 49/2020 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme autorização prevista no seu Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, a contar de 29/06/2021.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Contrato CDRJ nº 49/2020 terá seu prazo prorrogado por iguais períodos caso a decisão judicial proferida pelo desembargador da 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do agravo de instrumento nº 5013147-15.2020.4.02.0000 (processo de origem 5067384-22.2020.4.02.5101 - 20ª VF) esteja vigente ao final do prazo estabelecido no caput desta cláusula.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a decisão judicial proferida pelo desembargador da 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do agravo de instrumento nº 5013147- 15.2020.4.02.0000 (processo de origem 5067384-22.2020.4.02.5101 - 20ª VF) venha a ser revogada antes de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo do atual termo aditivo se esvairá 30 dias a partir da publicação da decisão, sem direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29/06/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DESTE ADITIVO**

O valor total para cobrir as despesas relativas ao prazo de vigência deste contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, é estimado em R\$ 14.090.854,08 (quatorze milhões, noventa mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), o que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 2.348.475,68 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - RUBRICA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária nº 421301 – Assistência Médica e Odontológica- Reserva 645.

### **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Contrato CDRJ nº 49/2020, ressalvado o direito ao reajuste de acordo com a legislação aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor, juntamente com as testemunhas. Como o contrato deve ser assinado pelo SEI, não é necessário datar o instrumento.

---

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente Companhia Docas do Rio de Janeiro**

---

**FRANKLIN PADRÃO JÚNIOR**  
**Diretor-Presidente Vision Med Assistência Médica Ltda.**

---

**ALOISIO JOSÉ DE SOUZA FRANCISCO**  
**Diretor Administrativo Financeiro e Controladoria**  
**Vision Med Assistência Médica LTDA.**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome: SUSANA MUNIZ COIFMAN

CPF: 111.237.597-07

2) \_\_\_\_\_

Nome: FRANCISCA TERESA DA SILVA ALMEIDA

CPF: 598.334.167-72



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Teresa Da Silva Almeida, Supervisor**, em 21/06/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALOISIO JOSE DE SOUZA FRANCISCO, Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN PADRAO JUNIOR, Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Muniz Coifman, Especialista Portuário**, em 24/06/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 24/06/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4233562** e o código CRC **6A384D79**.



Referência: Processo nº 50905.003217/2021-99



SEI nº 4233562

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)





COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
SUPERVISÃO DE BENEFÍCIOS

TERMO ADITIVO Nº SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO CDRJ 49/2020

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CDRJ Nº 049/2020, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO  
RIO DE JANEIRO - CDRJ E A VISION MED  
ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, NA FORMA  
ABAIXO.**

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA, portador do CPF nº. 332.852.767-20, e a VISION MED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, com sede na Rua Morais e Silva, nº 40, Maracanã, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.271-904, inscrita no CNPJ sob o nº 01.518.211/0001-83, por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, FRANKLIN PADRÃO JÚNIOR, portador do CPF nº. 406.899.997-04 e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro e Controladoria, ALOISIO JOSÉ DE SOUZA FRANCISCO, portador do CPF nº. 009.575.117-36, segundo a documentação constante do Processo SEI nº 50905.003217/2021-99 e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CDRJ Nº 049/2020, conforme autorização da DIREXE em sua 2502ª reunião, realizada em 09/12/2021, com fulcro na decisão judicial proferida pelo desembargador da 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº 5013147-15.2020.4.02.0000 (processo de origem 5067384-22.2020.4.02.5101 - 20ª VF) e no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da CDRJ em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, disponível na página da CDRJ na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 49/2020 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme autorização prevista no seu Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, a contar de 26/12/2021.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Contrato CDRJ nº 49/2020 terá seu prazo prorrogado por iguais períodos caso a decisão judicial proferida pelo desembargador da 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do agravo de instrumento nº 5013147-15.2020.4.02.0000 (processo de origem 5067384- 22.2020.4.02.5101 - 20ª VF) esteja vigente ao final do prazo estabelecido no caput desta cláusula.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a decisão judicial proferida pelo desembargador da 5ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do agravo de instrumento nº 5013147-15.2020.4.02.0000 (processo de origem 5067384-22.2020.4.02.5101 - 20ª VF) venha a ser revogada/cumprida antes de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo do atual termo aditivo se esvairá 30 dias a partir da publicação/cumprimento da decisão, sem direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTE ADITIVO**

O valor total para cobrir as despesas relativas ao prazo de vigência deste contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, é estimado em R\$ 14.090.854,08 (quatorze milhões, noventa mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), o que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 2.348.475,68 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RUBRICA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária nº 421301 – Assistência Médica e Odontológica- Reserva 913, para os 5 dias do ano de 2021, feita a programação para o ano de 2022 no valor de R\$ 27.840.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta mil) para o primeiro semestre de 2022.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No exercício orçamentário subsequente será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naquele exercício.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes ao período de vigência subsequente, a CONTRATADA renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A garantia contratual prevista na Cláusula 13º do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CDRJ**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

III. a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **CDRJ** em relação ao tratamento de dados pessoais;

IV. a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;

V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **CDRJ**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

VI. a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. a **CDRJ** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CDRJ** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **CDRJ** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **CDRJ**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5o, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **CDRJ**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso

em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

**XV. A CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da CDRJ.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a CDRJ será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da CDRJ, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a CDRJ venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da CDRJ, sem prejuízo das penalidades deste contrato.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos artigos 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da CDRJ à **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Contrato CDRJ nº 49/2020, ressalvado o direito ao reajuste de acordo com a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajuste e a repactuação do valor previsto no contrato, sendo o reajuste relativo ao período de novembro de 2020 a outubro de 2021, e a repactuação, referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, **retroativo a janeiro/22 e de acordo com resultado apurado + IPCA**. Após a apuração do valor total devido pela CDRJ, fica desde já registrado que o valor será pago em parcela única, **no faturamento de abril/22**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

*(assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente Companhia Docas do Rio de Janeiro**

*(assinado eletronicamente)*

**FRANKLIN PADRÃO JÚNIOR**  
**Diretor-Presidente Vision Med Assistência Médica Ltda.**

*(assinado eletronicamente)*

**ALOISIO JOSÉ DE SOUZA FRANCISCO**  
**Diretor Administrativo Financeiro e Controladoria**  
**Vision Med Assistência Médica LTDA.**

**Testemunhas:**

1) *(assinado eletronicamente)*

Nome: SUSANA MUNIZ COIFMAN

CPF: 111.237.597-07

2) *(assinado eletronicamente)*

Nome: FRANCISCA TERESA DA SILVA ALMEIDA

CPF: 598.334.167-72



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN PADRAO JUNIOR, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ALOISIO JOSE DE SOUZA FRANCISCO, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 29/12/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Teresa Da Silva Almeida, Supervisor**, em 29/12/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Muniz Coifman, Especialista Portuário**, em 29/12/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4979483** e o código CRC **15AC16DE**.



**Referência:** Processo nº 50905.003217/2021-99



SEI nº 4979483

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)